



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 137

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho
1.º Secretário — Alfredo Neves
2.º Secretário — Vespasiano Martins
3.º Secretário — Francisco Galotti
4.º Secretário — Ezechias da Rocha
1.º Suplente — Prisco dos Santos
2.º Suplente — Costa Pereira
Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — **Presidente**.
Lanquiphio Alves — **Vice-Presidente**. (*)
Sa Tinoco. (**)
Julio Leite.
Costa Pereira.
Plinio Pompeu.
Euclydes Vieira. (***)
 (*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
 (**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
 (***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — **Presidente**.
2 — Cicero de Vasconcelos — **Vice-Presidente**.
3 — Area Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Evandro Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclydes Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — **Presidente**.
2 — Ismar de Góis — **Vice-Presidente**. (*)
3 — Alberto Pasqualini. (**)
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales. (***)
6 — Carlos Lindenberg. (****)
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco. (*****)
9 — Durval Cruz.
10 — Euclydes Vieira.
11 — Ferreira de Souza.
12 — Mathias Olympio.
13 — Pinto Aleixo. (*****)
14 — Plinio Pompeu. (*****)
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.

17 — Walter Franco. (*****)
 (*) Substituído pelo Sen. Esperidião de Farias.
 (**) Substituído pelo Sen. Alencastro Guimarães.
 (***) Substituído pelo Sen. Levindo Coelho.
 (****) Substituído pelo Sen. Cicero de Vasconcelos.
 (*****) Substituído pelo Sen. Costa Paranhos.
 (*****) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
 (*****) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.
 (*****) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.
Secretário — Evandro Vianna
Diretor de Orçamento.
Reuniões — As quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — **Presidente**.
Aloysio de Carvalho — **Vice-Presidente**.
Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Camilo Mercio.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luz Tinoco.
Olavo Oliveira. (*)
 (*) Substituído pelo Senador Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amado.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — **Presidente**.
2 — Luis Tinoco — **Vice-Presidente**.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mäder.
6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — **Presidente**.
2 — Hamilton Nogueira — **Vice-Presidente**.
3 — Novais Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djair Brindeiro.

6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand. (**)
8 — João Villasboas.
 (*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.
Secretário — J. B. Castejon Branco
Reuniões — As segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — **Presidente**.
2 — Waldemar Pedrosa — **Vice-Presidente**.
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões — As quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — **Presidente**.
Alfredo Simch — **Vice-Presidente**.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — Aurca de Barros Rêgo
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — **Presidente**.
2 — Luis Tinoco — **Vice-Presidente**.
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Julio Leite
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações

e Obras Públicas

Euclydes Vieira — **Presidente**.
Onofre Gomes — **Vice-Presidente**.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — As quartas-feiras, às 16 horas.

Ata das Comissões

Comissão de Finanças

17.ª REUNIÃO, EM 6 DE AGOSTO DE 1954
 As 16 horas sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Costa Paranhos, Joaquim Pires, Al-

varo Adolpho, Esperidião de Farias, Cicero de Vasconcelos, Nestor Massena, Alencastro Guimarães, Levindo Coelho e Cesar Vergueiro, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Euclydes Vieira, Alberto Pasqualini, Thomaz Rodrigues, Durval Cruz — Antônio Bayma, Ferreira de Souza e Veloso Borges.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

EXPEDIENTE

— Aviso do Sr. Ministro da Fazenda prestando as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 900.000,00 em reforço da verba 3, do anexo n.º 19 do Orçamento da União.

O Sr. Presidente determina a juntada do referido aviso ao projeto em apêço.

Distribuição

— ao Sr. Nestor Massena, o Projeto de Lei da Câmara n.º 198, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a realização do II Congresso Nacional do Algodão.

Inicialmente, o Sr. Cesar Vergueiro emite os seguintes pareceres:

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 126, de 1954, que dispõe sobre financiamento e operações imobiliárias entre o Clube da Aeronáutica e seus associados, para aquisição de casa própria;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 163, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.730.000,00 para atender aos compromissos resultantes do contrato firmado entre a Inspetoria Salesiana de Santo Afonso e as Missões Salesianas do Rio Negro;

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 263, de 1954, que estende aos Territórios Federais do Acre — Amapá e Rio Branco dispositivos da Lei n.º 1.455, de 11 de outubro de 1951, que dispõe sobre alienação de imóveis.

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Serr;

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 153, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e João Martins.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 33,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Inicialmente, o Sr. Alvaro Adolpho emite parecer:

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 87, de 1953, que aprova contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima;

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 98, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 103, de 1953, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S. A.;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 202.285,80, para pagamento de gratificações pela distribuição de carvão nacional;

contrário ao Projeto de Decreto Legislativo número 75, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Teckno Ltda.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

O Sr. Néstor Massena apresenta parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Decreto Legislativo número 131, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Salvador Ltda.

Finalmente, o Sr. Esperidião de Farias emite os seguintes pareceres: contrário ao Projeto de Lei da Câmara número 49, de 1952, que iguala a situação dos que desempenham funções gratificadas;

contrário ao Projeto de Resolução número 11, de 1953, que dispõe sobre a distribuição entre jornalistas credenciados na Casa, da Síntese dos trabalhos do Senado;

favorável, no Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato de compra e venda de parte de terreno sito em Ladrão, feito entre a União Federal e Milton Quaresma;

favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre Josué Martins e sua mulher Teresa Martins e a União Federal.

A Comissão aprova os pareceres. O Sr. Joaquim Pires ao assinar o Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1953, faz a seguinte declaração: "voto apenas pela finalidade da despesa".

Dado o adiantado da hora, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Diretor de Organização, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

103.ª SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1954.

Oradores inscritos para o Expediente

1.º Senador Kerginaldo Cavalcanti.

ATA DA 10.ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO

As 14.30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa, Anísio Jobim, Mathias Olympio, Joaquim Pires, Onofre Gomes, Tomaz Rodrigues, Kerginaldo Cavalcanti, Ruy Carneiro, Norões Filho, Djair Brindeiro, Esperidião de Farias, Aloysio de Carvalho, Sá, Pinco, Alfred Neves, Alencastro Guimarães, Hamilton Nogueira, Moura, Lago, Néstor Massena, Marcondes Filho, Euclides Vieira Costa, Paranhos Costa, Pereira, Silvio Curvo, Vespasiano Martins, Flávio Guimaraes, Roberto Glasser, Gomes de Oliveira, Ivo d'Aquino, Alfredo Simch Camilo Mércio (31).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO:

Servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Ofícios:

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, transmitindo convites da Associação Mundial de Parlamentares, para uma conferência que a mesma realizará em Londres, de 4 a 10 de setembro de 1954.

Encaminhem-se o expediente à Comissão de Relações Exteriores e os convites aos destinatários.

Quatro, do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado aos Projetos de Leis da Câmara ns. 173 e 223-50; 336-51 e 104-52, remetidos à sanção.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima, Victorino Freire, Georgino Avelino, Ferreira de Souza, Velloso Borges, Assis Chateaubriand, Cicero de Vasconcelos, Durval Cruz, (8).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos, Alvaro Adolpho, Magalhães Barata, Antônio Bayma, Arêa Leão, Olavo Oliveira, Martin, no Fernandes Julio Leite, Walter Franco, Landulpho Alves, Pinto Aleixo, Carlos Lindemberg, Luiz Tinoco, Atílio Vivacqua, Pereira Pinto, Bernardes Filho, Levindo Coelho, Cesar Vergueiro, Dario Cardoso, Rocha Dias, Othon Mader, Francisco Gullotti, Alberto Pasqualini, (23).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI.

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, inscrevi-me para falar na sessão de hoje, a fim de fazer um retrospecto da minha viagem à Europa; entretanto, quase de última hora, resolvei-me a desistir da palavra porque, ainda anteontem, pela primeira vez em mais de seis anos que compareço a esta Casa, vi-me, por motivo de saúde, obrigado a faltar à sessão.

Sr. Presidente, os fatos têm por vezes significação excepcional; e a circunstância tão conexas da minha presença no Velho Mundo, se encontra em parte superada pelos relevantes acontecimentos políticos que no momento ocupam a atenção do país, e já permitiram debates, nesta Casa, em que tomaram parte alguns de meus eminentes pares.

Superado, digo eu, estaria meu propósito de tratar de caso afeto à minha pessoa, porquanto nós, os homens públicos, que temos a responsabilidade das atitudes neste momento, devemos, transcendendo certos objetivos, encartar-nos numa obrigação muito maior, num dever que nos

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 29, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e John Putman Webber.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Em seguida, o Sr. Alvaro Adolpho apresenta parecer favorável; aprovado pela Comissão.

— ao Projeto de Lei da Câmara, número 166, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 70.892,00, para pagamento de indenização devida aos proprietários da Fazenda Retiro, situada no 5.º Distrito do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro;

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 120, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória ao registro do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o engenheiro Murilo de Faria Vecker;

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 89, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a Mineração Baiana Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 115, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de negatória ao registro do contrato celebrado entre a União Federal — Ministério da Viação e Obras Públicas — e a Superintendência das Embarcações Incorporadas ao Patrimônio Nacional; e

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 84, de 1953, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques.

O Sr. Costa Paranhos oferece parecer favorável, aprovado pela Comissão.

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 125, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco de Assis Cajazeiras e sua mulher Francisca de Souza Cajazeiras;

— ao Projeto de Decreto Legislativo número 132, de 1953, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Leonino de Souza Rolim e sua mulher; e

— ao Projeto de Lei da Câmara número 118, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.030.020,00, para o fim que especifica.

Finalmente, o Sr. Néstor Massena apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 135, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 52.707,50, para regularizar o pagamento de gratificação a servidores do Departamento de Administração do mesmo Ministério. O parecer é, unanimemente, aprovado pela Comissão.

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Diretor de Organização, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

13.ª REUNIÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1954 (3.ª EXTRAORDINÁRIA)

As 16 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Ivo d'Aquino, presentes os Srs. Alvaro Adolpho, Esperidião de Farias, Néstor Massena, Cesar Vergueiro, Joaquim Pires, Costa Paranhos, Cicero de Vasconcelos, Durval Cruz, Alencastro Guimarães, Ferreira de Sousa e Levindo Coelho, reunem-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Alberto Pasqualini, Euclides Vieira, Velloso Borges, Antônio Payma e Amaz Rodrigues.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

parece precipuo, qual o de encarar frontalmente os acontecimentos.

Mai chegado, portanto, deparei-me, dentro em breve, com a triste notícia da agressão de que fora alvo o jornalista Carlos Lacerda, sendo vitimado pelo mesmo sicário um Major da Aeronáutica, fatos, não há dúvida, dos mais graves.

A primeira vista pareceram da responsabilidade do Governo, desencadeando uma campanha que já beira pela histeria e que talvez leve o regime ao sossobro, e as instituições a uma situação em que ninguém sabe como definir, tal o trágico dos fatos que nos aguardarão, se em tempo quem tenha a responsabilidade de comandar os acontecimentos não surgir com uma opinião esclarecedora e sensata, colocando nos seus justos termos, quanto a respeito do assunto tem sido o leitmotiv das exaltações populares e jornalísticas.

Sr. Presidente, cabe-nos, neste instante de tão grave responsabilidade, salvaguardar a República e a Democracia. Cabe-nos, neste instante defender a Constituição, assegurar a verdade pela verdade, do a quem doer, tal qual se apresenta, como fundamento principal, razão de ser espiritual e moral que deve nortear os destinos da nacionalidade.

Alheio a certas paixões, não vinculado a grupos e interesses, não me achando, sequer, eleitoralmente em causa nas próximas eleições, sinto-me sereno, abroquelado dentro da minha consciência, para olhar, com olhos de quem quer ver, os fatos que aí estão, para os quais não será demais pedir a atenção de todo o Brasil.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Honra-me sempre ouvir V. Ex.ª.

O Sr. Hamilton Nogueira — O Senado sabe que V. Ex.ª, em qualquer circunstância, é homem que toma posição dentro do mais absoluto patriotismo. Nas vésperas de uma eleição ou fora dela, a posição de V. Ex.ª jamais seria contrária aos interesses nacionais.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço muito a V. Ex.ª a bondade do julgamento.

O Sr. Hamilton Nogueira — Faço justiça a V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Reconfortam-me estas palavras, Sr. Presidente, sobretudo porque tanto eu quanto o nobre representante pelo Distrito Federal, só uma coisa almejamos: que de todos estes tristes episódios a democracia saia mais limpa, mais perfeita e mais capaz de cumprir o seu desideratum.

Sr. Presidente, é incontestável e sobrepalha a qualquer comentário, o fato individual e doloroso da agressão sofrida pelo jornalista Carlos Lacerda; não há dúvida de que, na mesma ocasião, tombou vítima da sua dedicação um dos mais brilhantes oficiais da Aeronáutica.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Este fato é, não há negar, de suma gravidade e exige do Governo, das autoridades públicas, a determinação inequívoca de apurar o acontecimento e responsabilizar o culpado, seja quem for, do a quem doer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Mas daí, Sr. Presidente, admitir que a intervenção, seja de quem for, se faça no sentido de abastardar as instituições e ferir a Constituição, há demais que não pode merecer a aprovação deste Senado, onde se encontram homens públicos da maior responsabilidade e, sobretudo, de maior ponderação.

Que, se vê, Sr. Presidente? Que estamos todos sentindo?

Estamos verificando e sentindo que se pretende criar um clima de deposição afrontosa do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª me honra com seus apertes.

O Sr. Hamilton Nogueira — Neste ponto, discorde de V. Ex.ª. O que se está verificando, na evolução dos acontecimentos, não é um clima de deposição do Sr. Getúlio Vargas. Nas próprias classes armadas, como ficou demonstrado numa reunião de protesto contra o atentado, há o propósito de conservar o regime democrático e manter a Constituição. Uma coisa, porém, é preservar o regime democrático e outra, sugerir ao Sr. Presidente da República, dentro das normas constitucionais, uma renúncia, que, a meu ver na opinião de tantas outras pessoas, se impõe; ou, então, uma licença, para que se apure, como muito bem diz V. Ex.ª, quais os verdadeiros autores do inominável atentado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, o acordo com que me honrou o nobre Senador Hamilton Nogueira é realmente uma maneira de encarar os fatos que vêm acontecendo no cenário político nacional. Admite V. Ex.ª, pois, neste momento, uma sugestão ao Sr. Presidente da República no sentido de renunciar a bem da ordem pública e da conservação das instituições democráticas.

O ponto de vista do nobre representante do Distrito Federal é dos mais respeitáveis: mas eu me permito dele dissentir, sobretudo porque a mim, seja qual for a modalidade por que se apresente, se me atigua dos mais perigosos para a conservação das instituições democráticas e, sobretudo, do regime que criamos com tantos sacrifícios, desde 1946.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.ª dá licença para outro aparte? (Assentimento do orador) — Agora não se trata mais nem de suspeição: é questão de fato, verificada e provada, que o crime foi cometido por pessoas da confiança do Presidente da República, componentes de sua guarda pessoal. Sabe V. Ex.ª que para a admissão em qualquer função pública, é exigida a folha corrida. Pois a condição fundamental para alguém parte da guarda pessoal do Sr. Getúlio Vargas, é não ter folha corrida. A biografia desses "homens célebres" revela que são falsários, mantendo em casa máquinas de fabricar dinheiro, são assassinos reincidentes, são esturpadores, cujo fuzilamento foi sugerido pelo Governo norte-americano, entretanto são indultados pelo Sr. Getúlio Vargas para fazer parte dessa guarda de confiança, que não respeita as franquias democráticas existentes na nossa Constituição. O eminente jurista e professor, que é o Deputado Bilac Pinto, demonstrou, ontem, que o Sr. Getúlio Vargas é co-autor não somente moral como material desse crime. Quer dizer, S. Ex.ª não pode mais governar, porquanto não mais goza da confiança da Nação. Num ponto estaria de acordo com uma revolução, nesta hora, mas só seria um descalabro para o Brasil, como não resolveria coisa alguma. Mas, dentro das normas constitucionais, não vejo outra solução; aliás esta é a opinião de todo o Brasil, de Norte a Sul. Desculpe V. Ex.ª o aparte.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª honra-me sobremaneira com seus apertes. Eles constituem uma honra? para mim.

Sr. Presidente, vou concordar com os argumentos do nobre Senador Hamilton Nogueira, quero, entretanto, assinalar que, concordando com S. Ex.ª tiro conclusões em contrário.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª honra-me sobremaneira com seus apertes. Eles constituem uma honra? para mim.

Sr. Presidente, vou concordar com os argumentos do nobre Senador Hamilton Nogueira, quero, entretanto, assinalar que, concordando com S. Ex.ª tiro conclusões em contrário.

Há um fato que no exame dos acontecimentos deve merecer sua atenção: Terá o Sr. Getúlio Vargas, depois desses acontecimentos, impedido, por qualquer forma, que a ação da Justiça se manifeste? Terá impedido, mesmo, que a Polícia exerça as providências indispensáveis ao esclarecimento da verdade? Não terá S. Ex.ª com a substituição, aliás de um dos mais ilustres generais do Exército, ao entregar essa mesma Polícia ao Coronel Paulo Torres que, segundo me consta, é irmão do ex-líder da maioria no Governo do General Eurico Gaspar Dutra, Senhor Acácio Torres recomendado a essa autoridade que exerça toda sua atividade, a constância dos seus esforços mais diretos, a fim de elucidar os acontecimentos, arrebancando deles a verdade, do a quem doer?

Se não é possível, negar os acontecimentos, teremos de chegar a conclusão de que o Sr. Getúlio Vargas é réu perante uma Nação que o condena sem julgamento.

O Sr. Hamilton Nogueira — Estou ouvindo V. Ex.ª, como sempre com toda atenção.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.ª sabe que tenho profunda e sincera admiração por V. Ex.ª, homem dos mais dignos e esclarecidos deste país.

O Sr. Hamilton Nogueira — Como sempre o amor à esta terra é ao regime democrático é que me impulsiona. Vão há dúvida que a escolha do Coronel Paulo Torres foi das mais acertadas. Entretanto, como foi dito ontem, na Câmara dos Senhores Deputados, o Sr. Getúlio Vargas já não mais possui a faculdade de escolher seus auxiliares. A prova disso é que, poucos dias antes do atentado, escolheu o Sr. Danton Coelho, para chefe de polícia. As Forças Armadas, no entanto, não teriam concordado com tal indicação. Não posso, contudo, afirmar a V. Ex.ª que isso é verdade. O atual chefe de polícia, segundo consta, é pessoa de confiança do General Zenóbio da Costa, e somente começou a exercer sua atividade. A verdade é que, enquanto o cargo de chefe de polícia foi ocupado por pessoa da confiança do Sr. Getúlio Vargas, tudo se fez para impedir o caminho que ia até a guarda pessoal de S. Ex.ª, não obstante ter o Sr. Ministro da Justiça afirmado que dentro de 24 horas seriam presos os delinquentes. Passaram-se sete dias e todos estão soltos e há mesmo quem afirme que fugiram em avião particular do Sr. Presidente da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, no início desta oração, expliquei não ter outro interesse que não o geral, o interesse público.

Adverti das dificuldades que me sobrepavam o espírito em assomar a esta tribuna. Sei que nessa túnica de Nessus em que todos se debatam, bem difícil me seria encontrar uma orientação segura e definida, pela qual pudesse satisfazer aos meus opugnadores num debate dessa natureza. E se não fora ter como opositor essa figura eminente do Senador Hamilton Nogueira...

O Sr. Hamilton Nogueira — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ...possivelmente muito maiores seriam minhas dificuldades; mas vencendo embora o constrangimento da minha presença nesta tribuna, quero dizer ao Senado que temos de colocar os fatos, os homens, os acontecimentos, não ao sabor das opiniões aguçadas, mas dentro daquela rigor técnico e imprescindível pelo qual deveríamos ser encapados, sob pena de darmos ao regime a uma situação de descrédito que terminará por nos braços do despotismo e da ditadura.

E para falar contra isso que se encontra nesta tribuna, quero advertir todos os brasileiros do perigo que cor-

remos. Os fatos e a lição da História demonstram eficazmente que nem sempre os homens poderão governar os acontecimentos de que foram os próprios autores. Disto é que me arreio profundamente; disto é que se arreiam todos os corações amantes da República; todos quantos depositam na democracia suas esperanças nos últimos tempos. Desgraçados são os que, em certos instantes, desveredam da trilha certa.

1930 foi um episódio que refletiu alguns lusteres de erros, de desacertos. 1937 foi um episódio infeliz das instituições, talvez porque ainda não se consolidara a obra da revolução de 1930. 1945 foi, para muitos, o caminho da redenção nacional; e agora, em 1954, vemos as instituições beirar esse abismo em que nos encontramos, perigo dos mais graves, para o qual é preciso chamar a atenção de todo o novo brasileiro. Felizmente temos à frente das Forças Armadas, oficiais de valor invulgar, patriotas dos mais esclarecidos, que estão vendo e sentindo através dos acontecimentos, a intensidade dos interesses mais ao lado da justa indignação do povo.

Como encontrar o meio, o justo termo, pelo qual se solucionarão esses acontecimentos para deles extrair a verdade que deve ser a polarização da consciência nacional? Só pela serenidade do Senado composto de homens nobres, a quem foi confiada a tarefa de pensar maduramente sobre os acontecimentos e apresentá-los, sem paixão, ao exame de todos os seus concidadãos.

Sr. Presidente, sou filho de militar, irmão da general de Exército. Aqui mesmo, neste recinto, tenho um amigo a quem muito quero — o Senador Onofre Gomes — nobre figura de soldado, a quem tive oportunidade de declarar que só um pedido me fizera o meu Pai: na sua vida: Jamais fizesse eu contra o Exército. Logo, minha palavra, neste instante, é desancionada, é sincera, dessas que brotam das fontes profundas do ser humano, de onde brotaram os sentimentos mais vigorosos pela Pátria. Só isso me faz falar neste momento; assumindo a grave responsabilidade de quebrar o silêncio.

Podem, amanhã, os ódios e as paixões, estereotipadas na opinião pública, erradicar as instituições democráticas fundadas em 1945; mas não se dirá, Sr. Presidente, que este obscuro representante do Rio Grande do Norte...

O Sr. Rui Carneiro — Não apoiado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não ateara sua voz indomita com a mesma coragem com que José Pessoa, em momento histórico das mais decisivos, foi a alma, e o espírito da redenção nacional.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.ª é uma das vozes mais nobres do Senado e estou certo de que, com a autoridade de que dispõe, será ouvido não somente pelos seus colegas, como também pelos que o elegeram.

O Sr. Rui Carneiro — O Senado noticiar é uma das vozes mais eficientes e brilhantes.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª.

Sr. Presidente, era isso o que eu desejava: esta a minha modesta pretensão. Sentimos todos profundamente dolorosamente, no mais íntimo do peito, no mais profundo do nosso ser esses acontecimentos que abalam, e estremecem as arquitraves do organismo democrático.

Quem de nós, Sr. Presidente, nesta hora trágica, não sente palpitar apressado o coração, antevendo a possibilidade de um golpe nefasto, que porventura erradicasse tudo aquilo que vinham construindo com tão esforço benemérito, numa conjunção de múltiplos sacrifícios, pelo bem estar da nacionalidade?

Sinto-me no dever de dirigir desta tribuna, a todos — civis e militares —

um apelo para que conjuguem esforços pelo bem do Brasil; mantenham as instituições republicanas, o respeito decidido e integral à Constituição, às leis inclusive à Lei de Responsabilidade do próprio Presidente da República. Não podemos passar sobre elas, sob pena de cometermos crime maior do que o que pretendemos punir, porque este está dentro da órbita de um bem estar social limitado, enquanto o outro seria um crime que transcendia de muito pelo alcance objetivo e subjetivo. Constitue mesmo ameaça ao cerne, aos fundamentos das nossas instituições, que são a razão de ser da democracia; seria a nosso ver, crime dos maiores, contra o qual pretendo advertir a opinião nacional.

Que tem feito o Sr. Getúlio Vargas, Sr. Presidente? Não tenho carta de prego, nem carta branca para defender S. Ex.^a; não sou seu áulico, nem tenho responsabilidades partidárias que me impeçam vir a esta tribuna; Quero que o Sr. Getúlio Vargas tenha o mesmo tratamento do criminoso comum, já que lhe querem tirar o direito de ser julgado, perante as Câmaras do país, conforme estabelece a Constituição.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a há de compreender que, sendo os sírios — empregando o termo escolhido por Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Termo muito bem empregado.

O Sr. Hamilton Nogueira — ... elementos da confiança, da guarda pessoal do Sr. Presidente da República, todos eles criminosos reincidentes. V. Ex.^a há de compreender que o chefe da Nação deva ser julgado, não apaixonadamente — aí estou com V. Ex.^a — mas por suspeição. V. Ex.^a jurista, eminente, sabe que, sendo julgado a suspeição, não poderá S. Ex.^a permanecer no cargo, no posto mais elevado, de modo a impedir, de qualquer forma o esclarecimento dos fatos, dos acontecimentos tristes, que estamos assistindo. Entretanto, o que está acontecendo é o contrário: o Governo, através dos seus membros do maior confiança, vem impedindo a apuração da verdade. Não fora o coronel da Aeronáutica, que está acompanhando o inquérito, nem a concessão do motorista que conduziu um das canoas, teria sido obtida até este instante.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Meu nobre colega; nos meus tempos de acadêmico — bons tempos que já vão longe — lendo, certa vez, a Teoria do Processo de João Monteiro, deixei-me arrebatado por vivo entusiasmo.

O velho mestre, num dos seus poquinhos comentários, declarava, como uma das virtudes da democracia, que o mais humilde dos homens o mais humilde repito — teria o direito de se defender largamente de uma acusação, mais direito do que um natchá da Turquia que sem qualquer forma de juízo sem qualquer aviso, era chamado a responder perante seu sultão, com cordão simbólico ao pescoço.

Sr. Presidente, não queremos fazer do Sr. Getúlio Vargas um mártir político, não o queremos apresentar como homem que se viu constrangido a renunciar, porque seria o mesmo erro já verificado uma vez de convertê-lo na vítima que se imola aos olhos da Nação.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.^a um outro aparte? (Assentimento do orador) — Desculpe-me interrompê-lo novamente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Ouço sempre o nobre colega com grande satisfação e prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Sr. Getúlio Vargas, jamais foi uma vítima. Para aqueles que não admitem em hipótese alguma a formação da democracia do Sr. Getúlio Vargas, S. Ex.^a nunca foi um mártir mas sim algoz.

O Sr. Ruy Carneiro — Não apoiado E' um ponto de vista de V. Ex.^a.

O Sr. Hamilton Nogueira — Bem, V. Ex.^a defende o Sr. Getúlio Vargas como amigo pessoal que é. Eu, porém, falo como representante do povo carioca e numa hora angustiante.

O Sr. Ruy Carneiro — Mas, como V. Ex.^a representa o povo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a representa a Paraíba com tanto brilho quanto o Senador Hamilton Nogueira o Distrito Federal.

O Sr. Hamilton Nogueira — Ainda ontem pela voz do ilustre Deputado Alcides Carneiro, o povo da terra de V. Ex.^a dirigiu um apelo ao nosso ex-colega, Ministro José Américo, no sentido de que renuncie à Pasta da Viação. Estou certo de que S. Ex.^a não permanecerá no Governo, ele que viu seus correligionários massacrados, inclusive meninas.

O Sr. Ruy Carneiro — Onde?

O Sr. Hamilton Nogueira — Na Paraíba, e no Campina Grande, nas eleições de 1950. Naquela ocasião José Américo, protestando mostrou ao Senado fotografias de moças que foram massacradas no comício ali realizado.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a sabe que quem estava no Governo da República naquela oportunidade era o General Dutra e não o Presidente frente do Governo da Paraíba, um correligionário de V. Ex.^a o Sr. Osvaldo Trigueiro.

O Sr. Hamilton Nogueira — Foi no começo, quando José Américo ainda a seus adversários, isto é aqueles que estava na oposição e atribuiu os fatos estavam ligados ao Sr. José Pereira Lyra, correligionário de V. Ex.^a naquela ocasião.

O Sr. Ruy Carneiro — Meu não. Correligionário do Senador Bernardes Filho, pois pertence ao P. R.

O Sr. Hamilton Nogueira — Atualmente.

O Sr. Ruy Carneiro — Já inha O Sr. Hamilton Nogueira — Assim

saído do Partido. a voz da Paraíba pela palavra do nobre Deputado Alcides Carneiro pede ao grande José Américo que renuncie, não participando mais deste Governo.

O Sr. Ruy Carneiro — E' opinião pessoal do Sr. Alcides Carneiro, não da Paraíba e nem do P. S. D.

O Sr. Hamilton Nogueira — Eu, que acidentalmente discordo de José Américo em muitas coisas que não precisarei enumerar, porque já o fiz frente à frente com S. Ex.^a — não tenho dúvida de que S. Ex.^a atenderá ao apelo da Paraíba, tomando a posição que deve tomar e o tem feito, nos momentos decisivos da vida política do Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, vê V. Ex.^a que tinha razão ao ponderar aos meus eminentes colegas que debater assuntos políticos é sempre matéria de suma delicadeza. Não fora o meu propósito de, nesta ocasião, definir uma responsabilidade e pedir à Nação que atente para a gravidade dos acontecimentos, certamente não me abalaria a ocupar a atenção desta Casa sobre assunto dos mais relevantes mas para o qual incontestavelmente, me falecem talento e competência.

O Sr. Ivo da Aquino — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Ivo da Aquino — O nobre colega está falando com tamanha serenidade e autoridade que pode-se dizer, é a própria voz do Senado comentando os fatos que, no momento se desenrolam no Brasil. (Muito bem)

O Sr. Mozart Lago e Alencastro Guimarães — Muito bem.

O Sr. Ivo da Aquino — Esta Casa, exatamente pela consciência de seus membros, é das que devem julgar os

fatos com serenidade e ativez. E se há homem com autoridade para falar a respeito é V. Ex.^a pertencente a um partido que não sofre absolutamente, de qualquer suspeição para, através da palavra de qualquer de seus membros, manifestar-se como V. Ex.^a o está fazendo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — As palavras de V. Ex.^a reconfortam-me.

O Sr. Gomes de Oliveira — Fazem justiça a V. Ex.^a pela altura em que coloca a questão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com os meus agradecimentos a todos os colegas inclusive ao brilhantíssimo opositor, o intelectual double de filósofo, e humanista insigne, que é o nobre Senador Hamilton Nogueira, devo todavia lembrar que so o mais alto espírito público e o interesse de servir ao meu País impelir-me-lam a entrar num debate erigido de dificuldades, tão cheio de espinhos de azinhagas tão tortuosas quanto o que é objeto de minha oração.

Entretanto, Sr. Presidente, quem apoucando-se diante da consciência, pública em não vindo trazer sua contribuição já não digo de ordem intelectual mas ao meus de ordem moral para fortalecer o regime?

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.^a um outro aparte? (Assentimento do orador) Este precisamente o ponto de vista do meu discurso. Disse que o momento é de definições respeitando-se o ponto de vista de cada um e que ninguém pode ficar indiferente à situação. Repeli então as palavras do Apocalipse ou frio ou quente porque os mortos serão vomitados.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não há indiferença porque a hora é das afirmações. Não das afirmações dos indivíduos dos companheiros mas das afirmações de consciência de brasilidade de democracia, de republicanismo; afirmações históricas e morais, que são o substrato da nossa Pátria — Daí por que ousa e quero tomar a palavra para uma definição concreta, e explícita que me sirva de roteiro para, quando do mais não seja justificar diante do Rio Grande do Norte, minha presença nesta Casa.

Não me falta portanto coragem cívica para vir a esta tribuna, como não me faltará em outras ocasiões — mercê de Deus — para a defesa daquilo que me parecer bom, para uma coletividade.

Sr. Presidente, dizia eu, não é possível condenar-se o Sr. Getúlio Vargas sem ouvi-lo, porque, sob certo modo de ver, é um réu que se apresenta diante da opinião pública. Para julgá-lo, devemos ouvi-lo, o que é uma imposição da consciência nacional. Nem sequer Calm deixou de ser ouvido antes da condenação...

O Sr. Hamilton Nogueira — Estou de inteiro acordo com V. Ex.^a O Sr. Getúlio Vargas deve ser ouvido no inquérito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... foi chamado ao pretório da Justiça Divina para que se justificasse.

Como, então, vamos arrastar o Senhor Getúlio Vargas, desnudo e inerme, como vítima ou mártir para que, amanhã ele possa dizer à Nação, inculpa que foi vítima inerme das exigências inconscientes de determinado instante político? Não Sr. Presidente. Não podemos passar sobre as leis. Não devemos absolutamente, compactuar com essa renúncia e justificá-la porque ela não seria a da vontade do Sr. Getúlio Vargas mas a da imposição.

O Sr. Hamilton Nogueira — Seria a salvação do regime e a do Brasil.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Venha ela pelos mãos de generais e oficiais do Exército da Aeronáutica ou da Marinha é um ato

de força, de violência que, amanhã, fará com que o Sr. Getúlio Vargas retorne ao poder, nos braços da opinião pública.

Se queremos que o Sr. Getúlio Vargas seja um réu.

O Sr. Hamilton Nogueira — Já o é O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... devemos permitir-lhe a defesa, comparecendo perante a justiça.

O Sr. Hamilton Nogueira — S. Ex.^a deve comparecer ao inquérito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Deve ser ouvido diante do amplo pretório da opinião pública.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — Depois dos acontecimentos que agitam a Nação, é a esta primeira vez que compareço a esta Casa. Quero declarar que estou solidário com os nobres colegas na repulsa ao brutal e covarde atentado de que foi vítima o Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Victorino Freire — e no qual perdeu a vida um Major da Aeronáutica. Declaro outrossim que nós, do Maranhão, que obedecemos à chamada linha Dutra, de forma alguma concordamos com qualquer golpe para tirar o Sr. Getúlio Vargas do poder.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O Sr. Hamilton Nogueira — Nisto estamos todos de acordo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — A manifestação é brilhante. A manifestação é inequívoca e brilhante. O Senado acaba de ouvir um homem que, em ocasiões das mais difíceis, ergueu a sua voz neste recinto para homenagear a pessoa do ex-Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O Sr. Victorino Freire — Depois que S. Ex.^a deixou o governo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... quando bem difíceis eram essas manifestações de apoio ou de aplauso.

O Sr. Alencastro Guimarães — Muito bem.

O Sr. Victorino Freire — Muito grato a Vv. Excias.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vê-se, portanto Sr. Presidente, que o pensamento da ordem domina no espírito dos homens de responsabilidade do País; que oposição ou governo, estamos irmãos. Somos vozes únicas, no objetivo único de salvaguardar as instituições democráticas do perigo que, neste momento, as cercam.

O Sr. Victorino Freire — Peço licença a V. Ex.^a para outro aparte. (Assentimento do orador) — A melhor defesa do Sr. Presidente da República é tomar medidas do maior rigor para apurar o atentado e punir os criminosos...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito bem. V. Ex.^a tem toda razão.

O Sr. Victorino Freire — ... porque a Nação não aceita que fiquem impunes...

O Sr. Hamilton Nogueira — Mas, essas medidas não foram tomadas até agora sete dias depois do atentado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Veja V. Ex.^a Sr. Presidente, que o Chefe de Polícia, pessoa da confiança do Ministro da Guerra General Zenóbio da Costa, está realmente à altura das responsabilidades e que oficiais da Aeronáutica transcrevendo até mesmo as suas atribuições normais e legais, estão realmente interessados, acompanhando passo a passo, em buscas e diligências, os fatos, esmerilhando-os de tal forma que daí possa advir a elucidação do atentado.

Não há dificuldades.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Permite-me ponderar a V. Ex.^a, com a mesma serenidade, uma questão de fato. V. Ex.^a afirma e assen-

vera que o Sr. Getúlio Vargas, pessoalmente, ou por manifestação de sua vontade, haja intervindo no sentido de evitar que os criminosos fossem encontrados?

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a deseja uma prova da boa vontade do Sr. Getúlio Vargas. O noticiário jornalístico, em caixa alta, afirma que o Presidente da República determinou a extinção da sua guarda-pessoal, — guarda que não existe — que recebia pela verba secreta da Polícia. Declarou S. Ex.^a que essa guarda era constituída de 280 indivíduos. Como declarei, aqui no Senado, não era gesto sincero, mas uma cortina de fumaça, como provarei a V. Ex.^a. Ontem, quatro desses rapazes elegantes, linos, inocentes, foram para Belo Horizonte, e à tarde, o ilustre Tenente Gregório — Tenente entre aspas — esteve em contato com os seus comandados do Palácio do Catete. Esta a sinceridade governamental no sentido de apurar as responsabilidades. É uma questão de fatos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — É um tanto misterioso e difícil o que me apresenta o preclaro e eminente colega Senador Hamilton Nogueira. É possível que S. Ex.^a esteja melhormente informado que eu, pois me abebero nas fontes comuns a todos nós, — o jornalismo. Fora disso, não tenho contato com autoridades policiais, nem com áulicos palacianos, nem tampouco com quem quer que seja que, porventura, tenha interesses pessoais ligados ao assunto.

O Sr. Hamilton Nogueira — Apenas para evitar confusões, desejo declarar a V. Ex.^a que nunca fui ao Palácio do Catete e lá não conheço ninguém. Num ponto, porém, V. Ex.^a está certo. Conheço pessoalmente o caso, porque meia hora depois do trágico acontecimento, acompanhando a necropsia, pegava o sangue quente e o coração dilacerado da vítima, o que não saíra tão cedo da minha memória; tenho estado em casa do Sr. Carlos de Lacerda, assistindo às farsas da Polícia, que procura despistar. Houve, mesmo, um Delegado de Copacabana que disse ter ficado tranquilo quando verificou que o calibre das balas encontradas no corpo da vítima não era o do revólver do Sr. Carlos Lacerda. Como representante desta terra, — neste ponto V. Ex.^a tem razão, — estou mais em contato com os acontecimentos, não por frequentar as rodas palacianas, mas por acompanhar, com interesse, a vida do povo da minha terra, e pelo menos na era getuliana, nunca fui ao Palácio do Catete.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Nem o disse, direta ou indiretamente. Apenas desejo frisar, e espero que o Senado compreenda bem, é que só tenho conhecimento do assunto pelas notícias dos jornais, donde retiro os fundamentos da minha oração, que se dirige mais à opinião pública, no sentido de que pondere sobre a gravidade do momento e nas consequências que poderão advir para o regime democrático. Esta a minha orientação.

Sr. Presidente, estou de acordo com o nobre Senador Hamilton Nogueira, em que todos nós só temos um pensamento: todos nós circunviramos em derredor de uma única idéia — a de preservar o regime.

O Sr. Hamilton Nogueira — Era o que ia dizer a V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Perfeitamente. Estou de acordo com V. Ex.^a. Entretanto, uso, talvez, de processo de dialética no sentido de que firmemos o que chamamos a responsabilidade direta do Sr. Getúlio Vargas.

Ora, não posso compreender uma responsabilidade direta desde que o eminente Presidente da República põe à disposição da Justiça todos os elementos de que careçam os interessados para a elucidação da verdade.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permita-me V. Ex.^a ainda um aparte. Aliás, desde o primeiro dia, nesta Casa, esclarecendo ponto de vista meu, em aparte ao discurso do nobre Senador Alencastro Guimarães, afirmei não admitir, absolutamente, a responsabilidade direta do Sr. Getúlio Vargas, como mandante do crime. Tem S. Ex.^a, no entanto, responsabilidade indireta, em virtude do clima de impunidade que criou para a corrupção de toda sorte. Ainda ontem, foi descoberta, numa oficina da Prefeitura, uma seção na qual — burlando a Lei Eleitoral do País — se imprimiam cópias de propaganda do Sr. Luterio Vargas. A impunidade assegurada a todos esses atos é que gerou o drama em que vivemos. Nunca afirmei, todavia — e creio que ninguém o fez, até o momento — ter sido o Sr. Getúlio Vargas o mandante do atentado. Seria falta de inteligência de S. Ex.^a. Podemos acusá-lo de tudo, menos de que seja homem destituído de inteligência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro, com todo o prazer, a declaração do eminente colega, Senador Hamilton Nogueira. Afirma S. Ex.^a não acreditar que o Sr. Getúlio Vargas tenha sido o mandante deste ou de qualquer outro crime. E registro, porque, neste instante, me vem ao espírito uma das minhas velhas leituras, se bem me lembro, um dos Sermões deliciosos do Padre Antonio Vieira.

Sr. Presidente, o Padre Antonio Vieira entendeu, já naqueles tempos, de num dos seus Sermões figurar o ulgamento divino no dia em que deveriam ressuscitar os mortos. Fez ele comparecer diante da Justiça Eterna não só o humilde padre, como, também, o Arcebispo, o Cardeal e, mesmo, o próprio Papa. E, diante de Deus, os papas mais responsáveis do que um pecador como eu, gemiam e sofriam e se debatiam e suspiravam e eram punidos por tudo aquilo que fizeram mas, muito mais ainda, por tudo aquilo que não fizeram, devendo fazê-lo.

Se, quisermos enquadrar o Sr. Getúlio Vargas, diante desta responsabilidade divina, confesso a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, desde lá, deporei na urna a minha bola preta, condenando-o às penas eternas.

Se quisermos responsabilizar o Sr. Getúlio Vargas pelo que chamaremos de crime indireto, não há dúvida de que S. Ex.^a teria que responder por todas as mortes que ocorrem no Brasil — de humildes operários, de estivadores do porto, de acontecimentos de toda a sorte e de toda a natureza, porque S. Ex.^a compete, pela polícia, pela vigilância de todos os momentos, obstar os crimes que se praticam. Destes, sim, há a responsabilidade moral, a responsabilidade indireta, lato senso, a que alude o nobre Senador Hamilton Nogueira.

O Sr. Hamilton Nogueira — É muito difícil a um médico discutir com um jurista.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Difícil para mim.

O Sr. Hamilton Nogueira — Difícil para o médico, porque o jurista sobre o corpo de óleo e nele resvala a seta jogada pelo primeiro. O argumento apresentado pelo nobre colega — consubstancia, realmente, um recurso do grande advogado que é V. Ex.^a.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.^a é generoso.

O Sr. Hamilton Nogueira — Não vemos, confesso, como um fato como esse, em que se encontram implicados motorista, matadores e sicários da guarda pessoal do Presidente, possa ocorrer em virtude da omissão policial e até da comissão policial, fora, inteiramente fora do Palácio do Governo. Há, portanto, pequena distinção a fazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Longe de mim, Sr. Presidente, querer justificar a guarda pessoal do

Sr. Getúlio Vargas. Eu, com essa índole profundamente humana de homem amigo da paz, entre inimigos e entre nações...

O Sr. Hamilton Nogueira — Seria injúria da minha parte atribuir a V. Ex.^a a defesa da guarda. Disse, apenas, que a interpretação de V. Ex.^a sobre a responsabilidade indireta do Chefe do Governo era diferente da minha. Não podemos situar duas coisas diferentes num só plano. Neste caso, porém, há a responsabilidade de gente ligada ao Presidente da República, não sendo o caso, assim, de escaramuças, que pode ocorrer por falta de policiamento. A importância do fato é maior, mais grave, pois são os homens a quem sabe guardar a vida do Presidente que atentam contra a existência dos cidadãos, da maneira mais horrorosa.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Não me inclino, Sr. Presidente, a justificar, quanto mais a simpatizar, esses grupos truculentos que se formam ao redor do Chefe de Estado, com o fim de protegê-lo.

Quis a providência divina, nos seus altos mandamentos, que, homem público e político que sou, jamais houvesse tido a oportunidade de dirigir meu Estado ou, até mesmo, qualquer prefeitura, pois, para mim, uma das maiores preocupações seria a de arrear essa proteção que não desejo. Nada me constrangeria mais, como Chefe de Estado, do que me ver obrigado a sair à rua acompanhado dos guardas pessoais, eufemismo que se traduz pela palavra "capangas".

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tambores) — Lembro ao nobre orador faltarem apenas dois minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. RUI CARNEIRO (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores que aprovam a prorrogação solicitada pelo nobre Senador Rui Carneiro queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Continua com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, agradeço a Vossa Ex.^a, ao nobre Senador Rui Carneiro e aos meus eminentes pares essa benevolência.

Entretanto, desde já quero declarar que não me alongarei por muito tempo.

Realmente, Sr. Presidente, não foi o amor do debate, não foi o desejo de suscitar a oposição, que me fez usar da palavra para tratar dos acontecimentos que ora prendem a opinião pública no Brasil.

Reconheci que o Senado estava no dever imperioso de dar aos acontecimentos aquela contribuição moral indispensável à serenidade dos espíritos. Compreendi que, no meio das paixões que se acendem e se apagam, como fogos fátuos nas noites intranquilas, era mister que a voz do Parlamento se fizesse ouvir através dos laços encanecidos pelo tempo, como medida salutar e protetora, já não digo de todos nós, mas das instituições que abroquelamos. Dai porque, Sr. Presidente, sentindo, como todos os brasileiros, o horror desse fato inominável que é o atentado à pessoa de um ilustre jornalista, sentindo, como sentem todos os brasileiros...

O Sr. Rui Carneiro — Condenado por todos nós.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Contudo, mister se faz que a política serena, não contudente, mas eficaz, desça as asas protetoras sobre o regime, para a preservação do bem-estar geral, de modo que o Brasil possa continuar, como vem ocorrendo, no seu caminho de prosperidade.

Não, Sr. Presidente, não queremos para a nossa Pátria o vilipêndio que

sombreia a história de outros povos deste Continente pelas constantes aruaças e mazorcas; deprimentes do nosso crédito e do nosso bom nome seriam elas, se, porventura, aqui viessem a efetivar-se.

Não queremos esse clima para o nosso País, porque, Sr. Presidente, as mazorcas atraem as mazorcas, os apetites e as ambições se desencadeiam, e daí por diante já não é possível conter o ímpeto da onda desvairada que se alastra na voragem de todos desmandos e ilegalidades.

É por isso, exatamente por isso, que fui me encontrar, Sr. Presidente e Senhores Senadores, falando ao povo do meu País, com esta sinceridade que foi sempre o apanágio de minhas atitudes, na preservação do que temos de melhor, que é esta Constituição, fruto de ingentes trabalhos, de tantos penares e sofrimentos e que tanto custou a muitos democratas a antes deste País.

Não vêm os brasileiros que estamos do fato à beira da voragem?!

Não sentem que espíritos desaviesados talvez a esta hora conspiram contra o bem-estar da Pátria, contra a segurança das Instituições?

Será preciso dirigir que os Catilinas já se encontram rondando os muros, para a destruição da República? Se tal é e se tal vem acontecer, quão não fique sobre os nossos ombros o opróbrio do nosso silêncio.

Assuremos desde já o nosso esforço e colaboração, ao lado das autoridades constituídas, das Forças Armadas — do Exército, da Armada, da Aeronáutica — e de quantos patriotas amem o Brasil, no sentido da preservação do regime, da República, das Instituições democráticas e, sobretudo, para continuidade dessa Constituição que é o broquel tutelar de todos nós. Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a prorrogação da hora do expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado número 20, de 1953, que atualiza os artigos 559 e 551 e parágrafo único do Código Civil, em face do art. 156 e parágrafos, da Constituição Federal (referentes ao usucapão). Parecer, sob número 444, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, o projeto será votado artigo por artigo. (Pausa).

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto que o Senado vai votar é de minha autoria. Formulei-o a pedido do 1.º Congresso de Lavras que se reuniu no Distrito Federal no ano passado e cujas conclusões, a mim remetidas, eu as consubstanciei neste projeto que o Senado vai agora considerar.

A Comissão de Constituição e Justiça especificamente, se tinha pronunciado sobre o assunto, através do parecer oferecido pelo nobre colega Senador Atílio Vivacqua, que é sem dúvida um dos maiores civilistas desta Casa. S. Ex.^a revelou conhecimento profundo do assunto e, mais do que isso, uma consideração exemplar pelas providências que havia sugerido ao Senado relativas à redução dos prazos para o uso capião dos imóveis rurais e urbanos de todo o país. Sr. Presidente, lendo o parecer, no primeiro momento, achei pouco que a Comissão de Constituição e Justiça julgasse desnecessário o meu projeto por haver um outro anterior reduzindo já o prazo do usucapão em exer-

cício no país, com a promulgação do Código Civil em 1916; por isso a redução maior que eu propunha não era aconselhável.

Efetivamente, o meu projeto a bem dizer antes de apresentado, já tinha sido atendido no seu principal objetivo. Mas a Comissão de Constituição e Justiça, pela voz sempre brilhante do Senador Atílio Vivacqua esclareceu-me um ponto do assunto que, confesso, ignorava: o de que na proposição que, se não me engano, transitou na Câmara dos Deputados, se institui o Código Rural Brasileiro e que o meu projeto poderia ser mais oportunamente considerado.

Por esse motivo concordo com os pareceres sobre ele oferecidos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o artigo 1.º.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Plausos).

Foi rejeitado.

Ficam prejudicados, pois, os demais artigos. O projeto será arquivado.

PROJETO REJEITADO

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 20, de 1953.

Atualiza os artigos 550 e 551 e parágrafo único do Código Civil, e o Art. 156 e parágrafos do Constituição Federal.

Art. 1.º O Art. 550 do Código Civil Brasileiro, passa a ter a seguinte redação:

"Aquele que possuir, por 20 anos sem interrupção, nem oposição, como seu, um imóvel rural, adquirindo-o do domínio, independentemente de título e boafé, que em tal caso se presume, se provar que, pelo menos há 5 anos e trabalhando a terra em culturas ou aproveitando-a em criações, toda a área que deseja usufruir."

§ 1.º Poderá, para esse efeito, requerer ao juiz competente que assim o declare, por sentença, a qual lhe servirá de título para a inscrição no registro de imóveis.

§ 2.º O pedido será instruído com uma planta do imóvel e um laudo de técnico, descrevendo o imóvel, sua utilização e o tempo efetivo dessa utilização, discriminando as diversas áreas segundo o aproveitamento.

§ 3.º Se a área ocupada não for superior a 25 hectares, nela residindo e não sendo proprietário rural nem urbano, poderá, nos termos do art. 156 § 3.º da Constituição invocar esse direito, mesmo que tenha apenas 10 anos de ocupação, sem interrupção nem oposição.

§ 4.º Se o imóvel for suburbano e destinar-se a construção residencial ou comercial, deverá o possuidor provar a posse mansa e pacífica, pelo menos há 25 anos, sem interrupção nem oposição, mantendo o imóvel efetivamente em seu poder, cercado e com benfeitorias.

§ 5.º Se o imóvel for urbano, o prazo será de 30 anos, provada o uso ou ocupação efetiva."

Art. 2.º O Art. 551 do Código Civil Brasileiro terá a seguinte redação:

"Pode o possuidor alegar, também esse direito, antes de ter requerido que o juiz o declare, em defesa, contra ação judiciária, na qual se discute o domínio, sem necessidade de alegação de presença ou ausência."

Parágrafo único. Para esse efeito, no prazo da contestação, e apresentada esta, deve o interessado requerer a declaração do seu direito por dependência, para ser apensado e julgados conjuntamente. Instruído o caso de logo a inicial como determina esta lei, ou solicitando prazo para cumprir as formalidades, que dependam do tempo maior que o da contestação."

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e aplicará-

se-á as ações em curso — concedido prazo igual ao da contestação, para o interessado requerer por dependência e em apenso a declaração de seu direito.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente quaisquer preceitos do Código Civil e do Código do Processo que colidam com o estabelecido nesta lei.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1952 (n.º 1.458, de 1951, na casa de origem), que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937 (que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações). Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.005, de 1953, oferecendo emenda; da Comissão de Finanças, sob n.º 1.004, de 1953, declarando escapar a matéria a sua competência; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 574, de 1954, favorável a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com pareceres favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada seguinte

EMENDA

Art. 1.º Passa a ter a seguinte redação o art. 3.º do Decreto-lei número 58, de 10 de dezembro de 1937: A inscrição torna bens inalienáveis e de uso público sem qualquer ônus para os respectivos municípios as vias de comunicação e os espaços livres constantes do memorial e da planta.

§ 1.º O disposto neste artigo se aplica a quaisquer terrenos loteados em zona urbana não sujeitos ao regime do referido Decreto-lei.

§ 2.º Após três anos de vigência da inscrição adquirida o Município o domínio das vias de comunicação e dos espaços livres de que trata este artigo, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

§ 3.º Cessada, em virtude de ato de autoridade municipal e antes de decorrido o prazo estabelecido no § 2.º a destinação do imóvel prevista neste artigo extinguir-se-á a cláusula de inalienabilidade e de uso público mediante a obrigação de serem indenizadas pelo respectivo proprietário as obras de que possa auferir utilidade, salvo se em consequência delas tiver sido cobrada a contribuição de melhoria (atr. 30 da Constituição Federal).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Queiram conservar-se sentados os Srs. Senadores que o aprovam.

É aprovado e vai a Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 99, de 1953

Da nova redação ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º A inscrição torna bens de uso público as vias de comunicação e os espaços livres constantes do material e da

planta, os quais se incorporam ao patrimônio dos Municípios respectivos sem quaisquer ônus para estes."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1952, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 935 de 29-11-1949 (que melhora a inatividade dos terceiros e segundos sargentos das Forças Armadas com mais de 25 anos de serviço). Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 159, de 1953, pela constitucionalidade da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 160, de 1953, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 161 de 1953, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento do nobre Senador Alfredo Neves. (Pausa).

É lido e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 410, de 1954

Nos termos do art. 154, letra a, do Regimento Interno, requiro a volta do Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1952 a Comissão de Segurança Nacional, a fim de ser a matéria reexaminada a vista das informações prestadas pelos Srs. Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, e da circunstância de não se achar mais em vigor o Decreto-lei n.º 2.156 de 13 de maio de 1940.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1954. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o voto do Plenário, o projeto é retirado da ordem do dia e será encaminhado a Comissão de Segurança Nacional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 353, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 24.450.000,00, destinado à fabricação de submetralhadoras M 46, calibre 45. Pareceres favoráveis: da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 558, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 559, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem use da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 353, de 1953

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$ 24.450.000,00 destinado à fabricação de submetralhadoras Madsen M 46, calibre 45.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 24.450.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência durante 2 (dois) anos, destinado à fabricação de submetralhadoras Madsen M 46, calibre 45.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1954 (n.º 4.271, de 1954, na casa de origem), que autoriza o Poder

Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00, para ocorrer às despesas com a representação do Brasil no 5.º Congresso Internacional de Hematologia. Parecer favorável, sob n.º 571, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhuma Sr. Senadora usando da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 153, de 1954 (N.º 4.271-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00, para ocorrer às despesas com a representação do Brasil no 5.º Congresso Internacional de Hematologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a representação do Brasil no 5.º Congresso Internacional de Hematologia, promovido pela Sociedade Internacional de Hematologia, a realizar-se, em Paris, em setembro de 1954.

Art. 2.º A delegação a ser enviada ao Congresso Internacional de Hematologia, além de um observador do Ministério da Saúde, que será seu presidente, deverá ser integrada pelos oito médicos especialistas convidados pela Sociedade promotora do certamen.

Art. 3.º Os médicos brasileiros, designados para essa delegação, deverão apresentar ao Ministério da Saúde, depois do Congresso e no prazo máximo de quatro meses amplo relatório contendo suas observações sobre os temas debatidos no mesmo Congresso e sugestões relativas à aplicação, em nosso país, das novas aquisições no domínio da hematologia.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1954 (n.º 2.668, de 1952, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade para o comércio atacadista e varejista, hotéis, restaurantes, "boites" e casas de pasto, da apresentação à venda de vinhos de uvas nacionais. Parecer favorável, sob n.º 576, de 1954, da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Queiram conservar-se sentados os Srs. Senadores que aprovam o Projeto. (Pausa).

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 71, de 1954

Estabelece a obrigatoriedade para o comércio atacadista e varejista, os hotéis, restaurantes, boites e casas de pasto, da apresentação à venda de vinhos de uvas nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O comércio atacadista e varejista, os hotéis, restaurantes, boites e casas de pasto, são obrigados sob pena de multa de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a apresentar à venda vinhos de uvas nacionais, desde que tenham à venda vinhos estrangeiros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1954 (n.º 1.052, de 1952, na Casa de origem), que concede as honras de Marechal do Exército Brasileiro ao General de Divisão Cândido Mariano da Silva Rondon, e dá outras providências. Pareceres favoráveis: da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 593, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 594, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento enviado à Mesa. (Pausa)
É lido e sem debates aprovado o seguinte

Requerimento n.º 411, de 1954

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1954.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1954. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o deliberado pelo Plenário, o Projeto sai da ordem do dia a fim de sobre o mesmo opinar a Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 122-54 (número 3.378-53 da Casa de origem que modifica disposições da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos. Parecer n.º 579, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem use da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. (Pausa)

“Ao ser votadas, em globo, as emendas da Comissão de Constituição, de ns. 1 e 2.

Queiram permanecer sentados os Srs. Senadores que as aprovam. (Pausa)

São aprovadas as seguintes

EMENDA N.º 1-C

Modifique-se pela seguinte forma o texto oferecido pelo projeto ao artigo 15 da lei n.º 818:

Art. 15 Uma vez publicado, o decreto de naturalização será arquivado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, onde se extrairá de ofício, certidão relativa a cada naturalizando visada pelo Diretor Geral do Departamento competente. Essa certidão será remetida ao Juiz de Direito do domicílio do interessado, a fim de lhe ser imediata e solenemente entregue, em audiência pública, na qual se explicará a significação do ato advertindo-se quanto aos deveres e direitos dele decorrentes.

§ 3.º — Na mesma audiência poderá ser entregue mais de uma certidão.

§ 4.º — A certidão referida neste artigo conterá, sob o título de “Certificado de Naturalização”, os seguintes dizeres e informações essenciais: “O Diretor Geral do Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na conformidade do art. 15 da lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de n.º (número e data), “Certifica” que por decreto do Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, de ... (dia, mês e ano do ato de naturalização) foi concedida, nos termos do art. 1.º n.º IV da citada lei n.º 818, a naturalização que pediu ... (nome do naturalizado, especificando-se país de origem; dia, mês e ano de nascimento; filiação e residência), a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil”.

EMENDA N.º 2-C

Substitua-se, no texto proposto pelo projeto ao art. 19 da lei n.º 818, o

vocabulo “naturalizando” pelo vocabulo “naturalizado”.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 122, de 1954

(3378-D-53)

Modifica disposições da lei número 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 7.º, 8.º, 9.º, 10, 15, 16, 19, 34, 35 e 43 e o título 7.º da lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição, a perda e a reacquirição da nacionalidade e a perda dos direitos políticos, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 7.º
Parágrafo único. A naturalização poderá ser concedida mediante decreto coletivo, desde que, no seu texto, fique perfeitamente individualizado cada beneficiário”.

“Art. 8.º
§ 1.º A estrangeira casada com brasileiro e aos portugueses não se exigirá o requisito do n.º IV, bastando, aos últimos, quanto aos dos números II e III a prova de residência ininterrupta durante um ano e o uso adequado da língua portuguesa”.

“Art. 9.º
VI — ser ou ter sido empregado em missão diplomática ou repartição consular do Brasil e contar vinte anos de bons serviços”.

“Art. 10
§ 1.º A petição será assinada pelo naturalizando ou, se for português e analfabeto, por procurador com poderes especiais, devendo ter reconhecida a firma e ser instruída com os seguintes documentos:

III — Atestado policial de bons antecedentes e folha corrida, passados pelos serviços competentes do lugar do Brasil, onde reside.

§ 2.º Desde que a carteira de identidade, de que trata o n.º I, omita qualquer dado relativo à qualificação de naturalizando, deverá ser apresentado documento que o comprove”.

“Art. 15. Uma vez publicado, o decreto de naturalização será arquivado no Ministério da Justiça e Negócios Interiores, onde se extrairá, de ofício, certidão na forma do modelo anexo, relativa a cada naturalizando, visada pelo Diretor Geral do Departamento competente. Essa certidão será remetida ao Juiz de Direito do domicílio do interessado, a fim de lhe ser imediata e solenemente entregue, em audiência pública, na qual se explicará a significação do ato, advertindo-se quanto aos deveres e direitos dele decorrentes.

§ 3.º Na mesma audiência poderá ser entregue mais uma certidão”.

“Art. 16. A entrega da certidão constará de termo lavrado no livro de audiências e assinado pelo Juiz e pelo naturalizando, devendo este:

§ 2.º Ser anotada na certidão e comunicada, assim, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, como a repartição encarregada do recrutamento militar, a data da entrega, e dela também constará a declaração de haver sido prestado o compromisso e lavrado o termo.

§ 3.º O ato de naturalização ficará sem efeito salvo motivo de força maior devidamente comprovado se a entrega da certidão não for solicitada no prazo de seis ou doze meses, contados da data da publicação, con-

forme o naturalizando residir no Distrito Federal, ou noutro ponto do território brasileiro.

§ 4.º Decorrido qualquer desses prazos, será a certidão devolvida ao Ministro, que, por simples despacho, mandará arquivá-la, apostilando-se-lhe a circunstância no livro especial de registro (art. 43).

§ 5.º Se o naturalizando, no curso do processo, mudar de residência, poderá requerer-lhe seja efetuada entrega da certidão no lugar para onde se houver mudado”.

“Art. 19. A naturalização só produzirá efeito após a entrega da certidão, na forma dos arts. 15 e 16, e confere ao naturalizando o gozo de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição Federal atribui exclusivamente a brasileiros natos”.

“Art. 34. A decisão que concluir pelo cancelamento da naturalização, depois de transitado em julgado, será remetida, por cópia, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a fim de ser apostilada a circunstância em livro especial de registro (art. 43)”.

“Art. 35. Será nulo o ato de naturalização se provada a falsidade ideológica ou material de qualquer dos requisitos exigidos pelos artigos 8.º e 9.º.

§ 2.º A ação de nulidade deverá ser proposta dentro dos quatro anos que se seguirem à entrega da certidão de naturalização”.

“Art. 43. Haverá no Departamento competente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores dois livros especiais destinados, um, a servir de índice nominal das naturalizações concedidas e, outro, ao registro dos títulos declaratórios, expedidos na forma do art. 6.º.

Art. 2.º O título 7.º “Da Nulidade do Decreto de Naturalização” fica assim redigido: “Da Nulidade do Ato de Naturalização”.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 147, de 1954 (n.º 4.017, de 1954, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 205.660,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores do mesmo Ministério. Parecer favorável, sob n.º 592, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo nenhum Sr. Senador que use da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 147, de 1954
(N.º 4.017-B — 1954)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 205.660,80, para pagamento de gratificação adicional a servidores do mesmo Ministério

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 205.660,80, distribuídos e cinco mil seiscientos e sessenta cruzeiros e oitenta centavos para atender, de acordo com o disposto na lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, ao pagamento de gratificação adicional de 40% sobre os salários, no período de 17 de novembro de 1950 a 31 de dezembro de 1951, aos servidores abaixo relacionados:

	Cr\$
José da Costa Moreira ..	45 248,00
Dirceu Correia de Menezes	32 750,00
Isaías Miranda da Costa Moreira	32 750,00
Lúcio Glauco Pinto	27 795,20
Heilo Andrade de Carvalho	27 795,20
Adelmar Pereira de Melo ..	23 216,40
Zely Areas Cocharlie	15 105,00
Total	205 660,80

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 581, de 1954), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura, e Juvenal Nogueira de Assis e sua mulher, Raimunda Arlinda Nogueira, para fins de irrigação agrícola de acordo com a legislação federal vigente.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final. Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa)

É aprovada a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 581, de 1954

Da Comissão de Redação.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1953.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa), da emenda do Senado que aprova o Projeto do Decreto Legislativo n.º 13, de 1953, e o relatório da Câmara dos Deputados, e completa o texto do projeto que a referida emenda omite.

Sala da Comissão de Redação em 28 de julho de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Waldemar Pereira, Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 581-54
Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Juvenal Nogueira de Assis e sua mulher Raimunda Arlinda Nogueira.

Art. 1.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o disposto no art. 39, § 1.º do Regimento Comum, designo o Sr. Senador Anísio Jobim para acompanhar na Câmara dos Deputados, o estudo do substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1953, cuja redação acaba de ser aprovada.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 18, de 1953, que aposenta, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a quem tiver direito, por tempo de serviço, o Oficial Legislativo, classe “J” Maria Isabel Saldanha oferecido pela Comissão Diretora. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Jus-

tiça, sob n. 588, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 589, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

E' aprovado e volta à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, de 1953

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Fica aposentada, com os vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tiver direito, por tempo de serviço, o Oficial Legislativo, classe "J", Maria Isabel Saldanha, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal, combinado com o art. 234, do Regulamento desta Secretaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 43, de 1954, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Petrobrás S. A. o Assessor Técnico de Orçamento, Luciano de Figueiredo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto. (Pausa.)
Nenhum Sr. Senador usando da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E' aprovado e volta à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 43, de 1954

-Põe à disposição da Petrobrás o Assessor Técnico de Orçamento, Luciano de Figueiredo Mesquita.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º E' posto à disposição da Sociedade de Economia Mista Petrobrás Brasileiro S. A. — Petrobrás — sem vencimentos, pelo prazo de dois anos, o Assessor Técnico de Orçamento, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal, Luciano de Figueiredo Mesquita, para exercer, em comissão, naquele estabelecimento, cargo técnico.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Requerimento n.º 408, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, dos Projetos número 1, de 1954, do Senado, e número 128, de 1954, que prorrogam a Lei n.º 1.390 de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato).

Em discussão o Requerimento.
Não havendo quem use da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Oportunamente, os projetos serão incluídos em Ordem do Dia.

Discussão única do Requerimento n.º 404, de 1954, do Sr. Senador Waldemar Pedrosa, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1953, que dispõe sobre a aplicação, aos funcionários do Senado Federal, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Requerimento.
Nenhum Sr. Senador desejando fa-

zer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia.

Discussão única da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 582, de 1954) do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1954, que dispõe sobre o Vice-Presidente da República eleito Senador ou Deputado.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E' aprovada a redação final constante do seguinte

PARECER
N.º 582, de 1954

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1954.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.
A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei número 22, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala da Comissão de Redação, em 28 de julho de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Aloysio de Carvalho — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 582-54
Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1954, que dispõe sobre o Vice-Presidente da República, eleito Senador ou Deputado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Vice-Presidente da República, eleito para o Congresso Nacional (Constituição, art. 139, números I, letra a, in fine, e IV), perderá o lugar, no ato da posse, no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados (Constituição, art. 36, e respectivo § 1.º).

Art. 2.º O Vice-Presidente da República, que substituir ou suceder ao Presidente da República, depois de eleito para exercer mandato legislativo (Constituição, arts. 36, § 1.º e 139) e o que, nas mesmas condições, não comparecer, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da instalação da legislatura, às sessões do Senado ou da Câmara dos Deputados (Constituição, art. 48, § 1.º), perderá o direito ao referido mandato.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto cuja redação final acaba de ser aprovada será remetido à outra Casa do Congresso.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1953, que regula o embarque e o frete das madeiras próprias para a construção dejangadas, tendo Parecer n.º 583, de 1954, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do substitutivo aprovado em 1.ª discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

E' aprovado e vai à Câmara dos Deputados o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 8, de 1953

(Substitutivo aprovado em primeira discussão)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nos navios de cabotagem entre os portos do extremo norte e os do nordeste, terão prioridade para embarque as madeiras denominadas "pau de jangada", "balsa", "jangadeira" e "embira branca" (Ateiba Cymbalanea, do gênero das tiliáceas), destinadas à construção dejangadas.

§ 1.º A prioridade a que se refere este artigo será concedida até o máximo de 30% (trinta por cento) da carga do navio.

2.º As madeiras a que se refere este artigo só poderão ser empregadas na construção dejangadas.

§ 3.º A infração do disposto no parágrafo anterior importará em multa variável entre o mínimo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), imposta ao infrator pela fiscalização da Capitania dos Portos do Estado onde se der a infração.

§ 4.º No caso de reincidência, a multa será paga em dobro e apreendida a madeira cujo emprego estiver sendo desvirtuado.

Art. 2.º As madeiras mencionadas no art. 1.º gozarão do abatimento de 50% (cinquenta por cento), de frete, nos navios do Patrimônio Nacional e nos de empresas que participem de favores financeiros da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Trata-se de matéria que exige quorum especial. Vai-se proceder à chamada (Pausa.)

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Anísio Jobim. — Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Velloso Borges. — Novais Filho. — Djair Brindeiro. — Esperidião de Farias. — Aloysio de Carvalho. — Alfredo Neves. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Gomes de Oliveira. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio (24).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 24 Srs. Senadores.

Não há número para a discussão do projeto.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 7, de 1953, oferecido pela Comissão Diretora, que dispõe sobre a aplicação, aos funcionários do Senado Federal, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28-10-1952).

Pareceres: I — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 558-53), favorável, com a emenda que oferece (n.º 1-C); da Comissão de Serviço Público Civil (n.º 1.415, de 1953), oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças (n.º 1.416, de 1953), oferecendo novo substitutivo; II — Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 558, de

1953), oferecendo a de n.º 1-C; (número 1-C; (n.º 585-54), favorável as de ns. 2 e 3, contrário à de n.º 4; da Comissão de Serviço Público Civil — (n.º 586-54) — considerando prejudicadas as de ns. 2 e 4 e pela rejeição da de n.º 3; da Comissão de Finanças (n.º 587-54), contrário à de n.º 1-C; favorável à de n.º 2; favorável à de n.º 3 nos termos da modificação sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça; contrário à de n.º 4; favorável à alteração proposta à emenda n.º 1.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 394, de 1952 (n.º 2.236, de 1952, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 41.572,50, para pagamento de gratificação adicional a Aida de Andréa Montagna. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 228, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 598, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1953 (n.º 3.080, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender às despesas decorrentes das visitas ao Brasil do Presidente da República do Peru e do Ministro das Relações Exteriores do Equador. Parecer favorável, sob n.º 504, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1954 (n.º 3.748, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 561.169,90 para pagamento das gratificações de magistério a professores do mesmo Ministério. Parecer favorável, sob número 616, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1954 (n.º 3.604, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 destinado à aquisição de um navio para servir na navegação lacustre no Rio Grande do Sul. Parecer favorável sob n.º 610, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 118, de 1954 (n.º 3.541, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica. Parecer favorável sob n.º 619, de 1954, da Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 146, de 1954 (n.º 3.995, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria, e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.800.000,00 para pagamento de despesas decorrentes da participação do Brasil em Feiras Internacionais. Parecer favorável, sob n.º 611, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a sessão às 16 horas.

SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 12 de agosto corrente, deferiu o Requerimento n.º 202-54, em que Maria do Carmo Rondon Ribeiro solicita contagem de tempo de serviço prestado no ex-Departamento de Imprensa e Propaganda — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.